



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
“Casa Cel. Francisco Teotônio dos Santos”
 CNPJ Nº 24.226.284/0001-05

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONTATAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES - PB, NOMEADA COM A FINALIDADE DE ANALISAR, DELIBERAR E OPINAR SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS GARANTINDO ACESSIBILIDADE, CONTROLE E ATENDIMENTO ÀS REGRAS LEGAIS DE PUBLICAÇÃO NO “BANCO DE LEGISLAÇÃO DO TCE/PB”, POR MEIO DE SISTEMA QUE PERMITA CAPTURAR, GERENCIAR, ARMAZENAR, ARQUIVAR, RECUPERAR E AINDA A CONSULTA ONLINE DE DADOS E DOCUMENTOS DESTA GESTÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES – PB, CONSTANTES DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024.

Aos 12 (doze) dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às 09:00 (nove) horas, reuniu-se O Agente de Compras o Sr. DAMIÃO CESAR PEREIRA DE BRITO, e os membros da equipe de apoio: ISAIAS CUSTÓDIO DA SILVA e RONIDEMARIA LOPES DE SOUZA, para análise e julgamento de propostas de preços e documentação referente ao processo de CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024, conforme o objeto descrito acima. O Agente de compras abriu os trabalhos da reunião, o qual se verificou que fora protocolado proposta e documentação de habilitação de forma tempestiva junto a esta Câmara Municipal, passando-se a examinar os documentos de habilitação apresentados pela empresa IMAGEM – Soluções em Gestão Pública Ltda, CNPJ: 49.762.809/0001-40, com sede à Rua Margarida Maria Alves, 988, 1º andar, Sala 02, Bairro Novo Horizonte, Patos - PB, CEP: 58704-745. Após a análise constatou-se que a documentação apresentada atendeu ao que determina o Art. 62, da Lei nº 14.133/2021, Em ato contínuo, foi analisada a proposta de preço apresentada pelo licitante, qual seja: R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais) mensais, perfazendo o Valor Global de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), durante para um período de 10 (dez) meses, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços objetivados para o certame. Constatou-se ainda que o valor da proposta ofertada pelo licitante para a execução dos serviços, é compatível com o preço de mercado, conforme brilhantemente demonstrado pela autoridade solicitante. Logo, esta comissão, com base na autorização do Sr. Presidente, do Parecer Jurídico

e com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, opina pela contratação da empresa IMAGEM – Soluções em Gestão Pública Ltda, CNPJ: 49.762.809/0001-40, com sede à Rua Margarida Maria Alves, 988, 1º andar, Sala 02, Bairro Novo Horizonte, Patos - PB, CEP: 58704-745, através do seu representante legal o Sr. Nilsandro Luiz de Sousa Lima, portador do CPF nº 951.000.674-20 e RG nº 1.804.801 SSP-PB, residente e domiciliado na Rua Aluizio de Queiroz nº 988, Bairro Novo Horizonte, Patos – PB, CEP nº 58.704-370, pelo valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), durante o período de 10 (dez) meses, declarando a mesma como VENCEDORA. Em seguida o Agente de Compras determinou que fosse comunicado ao Presidente da Câmara Municipal a decisão que DISPENSOU a licitação para a devida Adjudicação e Homologação na forma da lei. Não havendo mais nada a tratar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por todos os membros.



DAMIÃO CESAR PEREIRA DE BRITO
Agente de compras



ISAIAS CUSTÓDIO DA SILVA
Equipe de apoio



RONIDEMÁRIA LOPES DE SOUZA
Equipe de apoio



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
“Casa Cel. Francisco Teotônio dos Santos”
CNPJ Nº 24.226.284/0001-05

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO:

A escolha da contratação da empresa IMAGEM – Soluções em Gestão Pública Ltda, CNPJ: 49.762.809/0001-40, com sede à Rua Margarida Maria Alves, 988, 1º andar, Sala 02, Bairro Novo Horizonte, Patos - PB, CEP: 58704-745 através do seu representante legal é razoável e devidamente justificável, já que é composta por profissional possuidor de grande experiência na área da gestão pública e com sistema que gerencia documentos na área pública em serviços congêneres aos contratados.

Além disso, apresentou um preço compatível com o de mercado, conforme será devidamente demonstrado no item justificativa do preço

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O custo pela execução dos serviços será de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais) mensais, perfazendo o Valor Global de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), durante o período de 10 meses.

A Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

A Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

II Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais a mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior a data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

4ª Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idóneo.

No caso da cotação apresentada pela empresa IMAGEM – Soluções em Gestão Pública Ltda, CNPJ: 49.762.809/0001-40, com sede à Rua Margarida Maria Alves, 988, 1º andar, Sala 02, Bairro Novo Horizonte, Patos - PB, CEP: 58704-745 através do seu representante legal, entendemos que sua proposta apresentou subsídios (parâmetros comparativos próprios e terceiros) demonstrativos da compatibilidade do preço ofertado (R\$ 2.400,00 mensais) com o mercado, inclusive à

luz dos preços verificados em contratações de outras empresas que executam serviços da mesma natureza. Para tanto, fizemos pesquisas junto ao SAGRES do TCE — PB e com outras empresas do ramo de atividade, para que fosse demonstrada a compatibilidade com o preço de mercado:

Assim, está devidamente demonstrado que o preço a ser pago com a prestação dos serviços, encontra-se compatível com o valor de mercado, tendo a estimativa sido realizada nos termos do Art. 23, inciso II e § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ademais, já verificamos que existe dotação orçamentária suficiente para contratação, conforme rubrica orçamentária constante no QDD — Quadro Demonstrativo da Despesas a seguir: 01.010 Câmara Municipal — 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Outras Despesas; ELEMENTO DE DESPESA; 3390.39, Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.

DA COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA:

A empresa apresentou as documentações referente a qualificação Jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, cumprindo os requisitos de habilitação e qualificação previstos no Art.62 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e / ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Regularidade relativa a Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Contrato Social e alteração se houver;
- RG e CPF dos Sócios;
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

DO PAZO DE EXECUÇÃO:

- a) Início: 24 (vinte e quatro) horas após a ordem de serviços.
- b) Vigência: 31 de dezembro de 2024.

PRAZO PARA PAGAMENTO:

O prazo para pagamento será de acordo com os recursos disponíveis na conta da Câmara Municipal em até 30 dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura por parte da empresa contratada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato representante deste órgão contratante.

Encaminhe-se ao responsável pela contratação para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências.

Santana dos Garrotes — PB, em 12 de março de 2024

Atenciosamente,



DAMIÃO CESAR PEREIRA DE BRITO
Agente de compras